

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
www.trt12.jus.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 553/2011



O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no CNPJ sob n.º 02.482.005/0001-23, através do Setor de Preparo de Licitações, torna público que no dia **12.04.2011**, com abertura dos envelopes às **14** horas, fará realizar neste Tribunal, na sala da CPL, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pelas Resoluções CONFEA n. 413, de 27 de junho de 1997, e n. 9, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujas propostas e documentação deverão ser protocoladas até o dia **11.04.2011**, das 12 às 18 horas, em seu Serviço de Protocolo e Cadastro, na Rua Esteves Júnior, 395, Florianópolis/SC, CEP: 88015-905.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para em regime de **empreitada por preço global**, executar a obra de construção de um imóvel térreo com 520,33m², destinado a nova sede da Vara do Trabalho de Mafra.

Observação: Todos os arquivos, em meio digital, com desenhos, especificações técnicas e planilhas, referentes ao projeto, estarão disponíveis no endereço <ftp://ftp.trt12.gov.br/selic/MAFRA/> para consulta aos interessados.

2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

2.1 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas deverão ser entregues no dia citado no preâmbulo deste edital no horário das 12 às 18 horas, no Protocolo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região sito na Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88015-905.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - A documentação deverá ser apresentada em um envelope contendo o nome da empresa e endereçado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, com a seguinte titulação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 553/2011- Envelope Nº 01 -**

DOCUMENTAÇÃO;

3.2 - Somente estarão habilitadas para participar desta Concorrência Pública as empresas que apresentarem a seguinte documentação, em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

3.2.1 - CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública contendo o ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da licitação;

3.2.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;

3.2.3 - CND - Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Salariais, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, de acordo com o decreto-lei n.º 368, de 19 de dezembro de 1968;

3.2.8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.8.1 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.9 - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, com a indicação dos responsáveis técnicos e do quadro técnico da empresa. As empresas de outros estados, deverão apresentar a CRPJ do CREA de origem no CREA-SC, solicitando VISTO PARA LICITAÇÃO;

3.2.10 - Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnico-operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, discriminado qualitativa e quantitativamente, acompanhando da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove que a licitante tenha executado serviços, em quantidades mínimas, referentes a 50% do estimado na planilha orçamentária;

3.2.11 - Comprovar a capacidade técnico-profissional, de que a licitante possui em seu

quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil. O(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) ser detentor(e)s de ART (anotação de responsabilidade técnica) e CAT (certidão de acervo técnico) vinculada à ART, para execução de serviço com características semelhantes às do objeto licitado com as quantidades mínimas referentes a 50% do estimado na planilha orçamentária.

3.2.11.1 - A empresa ou profissional contratado pela LICITANTE, que será responsável pela instalação elétrica e de cabeamento estruturado, bem como pela instalação de condicionamento de ar, deverá possuir credenciamento junto aos respectivos fornecedores dos materiais e equipamentos.

3.2.12 - A comprovação do vínculo com a LICITANTE, na data da licitação dos profissionais responsáveis técnicos, detentores de acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, será através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo. No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social. No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.

3.2.13 - As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

3.2.14 - Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-operacional e da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica constante da obra objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

3.2.15 - As características das obras exigidas para capacitação técnico-profissional não precisam constar, simultaneamente, em uma mesma edificação. Será admitida a apresentação de diversos atestados que, em conjunto, comprovem a experiência profissional do quadro permanente da LICITANTE na construção de edificações contemplando todas as características exigidas, mesmo em obras distintas. Será, também admitida, a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da LICITANTE.

3.2.16 - A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ser efetuada com a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple todas as características exigidas no Edital.

3.2.17 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.2.18 - Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE), ambos do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam extrair os

seguintes índices, os quais deverão apresentar resultado maior do que 1 (um):

- a) Índice de Liquidez Geral (LG);
- b) Solvência Geral (SG);
- c) Índice de Liquidez Corrente (LC);

a serem calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{onde:}$$

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

3.2.19 – Comprovação de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

3.2.19.1 – O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.622.993,83 (um milhão, seiscientos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos);

3.2.20 - Declaração de vistoria, informando que vistoriou o local da obra e que tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado, informando o nome do responsável pela visita e o cargo/função que ocupa na empresa;

3.2.20.1 - Conforme determinado no art. 29, da Resolução nº 70, do CSJT, “A vistoria técnica do local da obra será feita individualmente, com cada um dos licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, a fim de se evitar que estes tenham conhecimento prévio do universo dos concorrentes”. A LICITANTE deverá agendar com antecedência a vistoria junto ao Núcleo de Projetos e Obras, do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, através dos telefones (48) 3216-4197 ou 3216-4298.

3.2.20.2 - A visita será acompanhada pelo Diretor da Vara do Trabalho, ou por servidor por ele indicado, que fará a emissão e a entrega de um atestado às empresas participantes, devendo este fazer parte da documentação a ser apresentada na data de abertura do presente certame.

3.2.20.3 - De acordo com o art. 30, da Resolução nº 70, do CSJT, “A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica”.

3.2.20.4 - Caso a LICITANTE decida não realizar levantamento das condições do local da obra, não se admitirá, posteriormente, que alegue desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra e utilizar este fato como possível justificativa para pleitear qualquer sorte de aditivo contratual.

3.2.21 - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Anexo I;

3.2.21.1 - Na hipótese de apresentação de declaração emitida pela Junta Comercial, fica dispensado o Anexo I;

3.2.22 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 dias úteis para regularização da documentação.

3.2.22.1 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

3.2.23 - Declaração de Idoneidade emitida e assinada pelo licitante ou representante, nos termos do Anexo II;

3.2.24 - Declaração de Emprego de Menor emitida e assinada pelo licitante ou representante, nos termos no Anexo III;

3.2.25 - Declaração de plena aceitação dos termos deste edital, emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme Anexo IV;

3.2.26 - Declaração de plena aceitação dos termos do contrato anexo, emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme Anexo V;

3.2.27 - As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente;

3.3 - As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES, poderão apresentar cópia do termo de opção. Desta forma, não estarão sujeitas à retenção prevista na Instrução Normativa SRF/STN/SFC n.º 04/97, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa MF/SRF n.º 28, de 1º.03.99 e Instrução Normativa MF/SRF n.º 306, de 12.03.2003;

3.4 - A documentação exigida deverá ter prazo de validade até, pelo menos, a data prevista para protocolo dos envelopes;

3.4.1 - As certidões estaduais ou municipais que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com as da Fazenda Federal, pelo princípio da analogia previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

3.5 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de abertura e julgamento das propostas;

3.6 - Aos inabilitados serão devolvidos devidamente lacrados os Envelopes N° 2 - PROPOSTA.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - A proposta deverá ser identificada, com endereço da proponente, com todas as folhas rubricadas, apresentada sem emendas ou rasuras em um envelope endereçado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, com a titulação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°553/2011 - Envelope n°2 - PROPOSTA**, e ainda, contendo o seguinte:

4.1.1 - preço global expresso em reais, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada;

4.1.1.1 - no preço global proposto, incluir o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

4.1.1.2 - Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios;

4.1.2 - planilha orçamentária detalhada e Composição Analítica do BDI;

4.1.2.1 - A planilha orçamentária detalhada deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI, e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$).

4.1.2.2 - A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base no Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

4.1.2.3 - Conforme determinado no art. 26, da Resolução nº 70/2010 do CSJT, “Os editais de licitação exigirão que as empresas licitantes apresentem os seguintes dados: I -

Custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária que compõem a obra do TRT; II - Composição da taxa de BDI e III - Composição dos encargos sociais”, estas três planilhas deverão seguir os modelos fornecidos pelo TRT os quais estarão anexos à planilha orçamentária de serviços e quantitativos a ser fornecida.

4.1.2.4 - O Orçamento Estimado pelo Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina será mera estimativa da Administração, servindo de parâmetro às licitantes. A elaboração da proposta de preços deverá seguir o modelo apresentado pelo Núcleo de Projetos e Obras, anexo do Edital.

4.1.2.5 - A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro ou benefícios.

4.1.2.6- O valor do BDI constante da planilha de Orçamento Estimado é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá apresentar a sua planilha Composição Analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da proposta.

4.1.2.7 - As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente de execução de um determinado serviço

4.1.2.8 - As despesas com administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.

4.1.3 – cronograma físico-financeiro;

4.1.3.1 - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Administração.

4.1.3.2 - Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

- Item – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- Etapa – é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- Fase – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

4.1.3.3 - No Cronograma Físico-financeiro deverá constar ainda, em cada fase:

- O somatório das etapas;
- O BDI relativo à fase;
- O valor total da fase, monetário e percentual, sendo o somatório das etapas acrescido do BDI;
- O valor acumulado das fases, monetário e percentual.

4.1.3.4 - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o

prazo de execução proposto pela LICITANTE e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

4.1.3.5 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.

4.1.3.6 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

4.1.3.7 - As etapas iniciais da obra não poderão ter valor com variação acima de 20% (vinte por cento) do valor orçado pela administração para cada etapa. O que exceder a este percentual somente será pago após o recebimento definitivo da obra.

4.1.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

4.1.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

4.1.7 - A obra será executada pelo preço global constante da proposta de preço da LICITANTE vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

4.1.8 - prazo de garantia não inferior a 5 anos;

4.1.9 - a empresa licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme cláusula catorze do mesmo e nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93;

4.1.10 - prazo de 180 dias para execução e conclusão da obra licitada, **a contar da autorização do Núcleo de Projetos e Obras** observando-se o previsto no "caput" da cláusula quinta do contrato. Não será aceita a expressão "imediatamente";

4.1.10.1 - será considerado de 180 dias o prazo de execução e conclusão para as empresas que o omitirem na proposta;

4.1.11 - **Endereço de correio eletrônico - e-mail.**

4.1.11.1 - A não informação do endereço de correio eletrônico – e-mail, sujeitará a desclassificação da proposta.

4.1.12 - os seguintes dados da empresa proponente que emitir o documento fiscal ao entregar o objeto:

- Banco/Agência/Conta Corrente/Cidade/Estado;
- Razão Social registrada na Junta Comercial;
- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;;
- Endereço com CEP, telefone, fac-símile e e-mail;
- Responsável pelo preenchimento da proposta;
- Responsável pela assinatura do contrato;
- Cargo na empresa;
- Documento de Identidade e CPF.

4.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto da presente licitação;

4.3 - A proposta deverá ter validade de sessenta dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

4.4 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de sessenta dias a contar da entrega;

4.5 - Os licitantes deverão apresentar somente uma opção de preço para o objeto. Caso apresentem mais de uma, será considerada a de menor valor.

5 - ATO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - Todos os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. A seguir, o Presidente da Comissão abrirá os **envelopes n° 1 - DOCUMENTAÇÃO**, apresentando os documentos ali contidos aos demais membros e representantes para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediato da documentação, estando presentes os representantes de todas as empresas e, ainda, mediante manifestação expressa dos mesmos de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará a abertura dos **envelopes n° 2 - PROPOSTA** no mesmo ato. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão fará publicar no Diário Oficial da União o resultado da habilitação, anunciando, também, a data para a abertura dos referidos envelopes.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 - A Comissão julgará as propostas pelo critério de menor preço global;

6.1.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, será considerado o valor resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade solicitada;

6.2 - O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais);

6.3 - Ocorrendo empate entre duas ou mais cotações, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.4- Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 10% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5- Ocorrendo a situação prevista no item 6.3, será dada oportunidade a microempresa ou empresa de pequeno porte para que exerça o direito de preferência apresentando nova proposta ajustada ao preço ofertado.

6.5.1- A nova proposta deverá ser protocolada neste Tribunal em até 3 dias úteis, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

6.6- Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 6.3, para o exercício do mesmo direito.

6.7- Não ocorrendo a contratação ou a situação prevista nos subitens 6.3 a 6.5, o objeto será adjudicado em favor da proposta classificada originalmente em primeiro lugar.

6.8- Após o exercício do direito de preferência e apresentada nova proposta ajustada ao preço ofertado, a Comissão Permanente de Licitações declarará a empresa vencedora do certame, sendo divulgado relatório final e a conseqüente abertura do prazo de recurso.

6.9- Ocorrendo empate não previsto no subitem 6.3, entre duas ou mais cotações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.10 - Para fins de avaliação das propostas, os licitantes deverão expressar adequadamente as especificações do(s) produto(s) cotado(s).

7 – DA LIBERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO:

7.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) publicada(s) no site – www.trt12.jus.br – a(s) Nota(s) de Empenho da empresa vencedora.

7.2 - A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico - e-mail**, informado na proposta.

8 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA:

8.1 - A obra deverá ser executada no terreno com área de 1.482,23 m² situado na rua Vereador Antônio Narloch, Bairro Centro, em Mafra, SC.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto na cláusula quinze do contrato anexo.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Efetuada a adjudicação, a licitante que se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, a contar da comunicação de publicação da Nota de Empenho no site www.trt12.jus.br, facultará ao Tribunal a adjudicação aos demais licitantes na ordem de classificação.

10.2- Nos termos dos art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a licitante contratada sujeita às penalidades previstas na cláusula vinte do mesmo.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos de julgamento desta Comissão caberão recursos no prazo de cinco dias úteis, a contar das respectivas publicações na Imprensa Oficial, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº8.666/93;

11.2 - Anexo ao recurso, deverá constar procuração da empresa licitante designando o preposto com a delegação de poderes específicos para a sua interposição.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O instrumento de contrato estará disponível à empresa adjudicatária a contar da comunicação, devendo ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O licitante que se recusar a assinar o contrato estará sujeito a aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1 - Na assinatura do contrato a licitante deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social ou procuração pública delegando poderes para tal;

12.1.2 – Para atendimento ao § 11º da cláusula doze do contrato anexo, o engenheiro civil indicado deverá ser o mesmo que consta nos atestado apresentados para atendimento do item 3.2.11 deste edital;

12.2 - A qualquer tempo esta Comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários sobre eventuais dúvidas que surgirem, relativas às propostas;

12.3 - Pedidos de informações técnicas, esclarecimentos e observações referente ao objeto deverão ser endereçadas ao Núcleo de Projetos e Obras, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4197 ou e-mail npo@trt12.jus.br;

12.4 - Quaisquer informações referentes ao presente Edital poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3216-4091 e 3216-4069 das 12 às 19 horas, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, junto ao Setor de Preparo de Licitações;

12.5 - Conforme preconizado no art. 20, da Resolução nº 70/2010, do CSJT, a empresa licitante vencedora deverá absorver, na execução do contrato, o percentual mínimo de dois por cento de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme Resolução nº 96/2009 do Conselho Nacional de Justiça”.

Florianópolis, 04 de março de 2011.

Original assinado pelo Diretor do
Serviço de Licitações e Compras

Luiz Fernando Ribeiro
Diretor do Serviço de Licitações e Compras

Original assinado pelo Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Arildo Disaró Filho
Assistente Chefe do Setor de Preparo de Licitações